

Apoiadores

---

## TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO – ELEIÇÕES 2020

Reunidos em Audiência Pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo, aos 08 de maio de 2020, por meio virtual, nos termos do edital publicado em 24/04/2020, para discussão e debate sobre ações e iniciativas voltadas a assegurar “Eleições Limpas em 2020”, as autoridades, os representantes dos partidos políticos e as entidades da sociedade civil abaixo discriminadas,

**CONSIDERANDO** que, os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito privado, que se destinam a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais, definidos na Constituição Federal (art. 1º, da Lei n. 9.096/1965);

Apoiadores

**CONSIDERANDO** que, embora a Constituição Federal assegure aos partidos políticos (pessoas jurídicas de direito de privado), a possibilidade de definição de sua estrutura interna, organização e funcionamento, estes devem possuir conscientização ética e política e prestar contas de modo a permitir à sociedade o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação das despesas de cada um deles;

**CONSIDERANDO** que os partidos políticos, detentores do monopólio das candidaturas no Brasil, tem por finalidade alcançar ou manter de maneira legítima o poder estatal e assegurar, no interesse do regime democrático de direito a autenticidade do sistema representativo, o regular funcionamento do governo e das instituições políticas, bem como a implementação dos direitos humanos fundamentais e, por isso, devem ser os primeiros a prezarem pela democratização interna dentro da sua própria estrutura;

Apoiadores

**CONSIDERANDO** que, o caput do art. 5º da Constituição Federal, que trata dos direitos e garantias fundamentais, consagra o princípio da igualdade e o inciso I estabelece que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”, instituindo a paridade de gênero como princípio constitucional, mas, no entanto, percebe-se que as mulheres não tem alcançado as esferas de Poder de Estado de maneira igualitária, já que são alijadas dos processos de formações das políticas públicas, não se encontrando assim devidamente representadas no cenário político;

**CONSIDERANDO** que a cota eleitoral de gêneros é ação afirmativa que tem escopo de garantir espaço mínimo de participação de homens e mulheres na política, encontra fundamento de validade nos valores atinentes a cidadania, dignidade da pessoa humana e pluralismo político-social que fundamenta o estado democrático de direito (art. 1º, II, III e IV, da CF);

Apoiadores

**CONSIDERANDO** que a implantação da política afirmativa de cota de gêneros para aumentar o número de mulheres na política através da Lei das Eleições (Lei n. 9.504/97) que estabelece no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada gênero garantindo que pelo menos 30% (trinta por cento) dos candidatados sejam do sexo feminino, não está alcançando o objetivo desejado, na medida em que em que a representatividade da mulher no ambiente político continua ínfima sendo insuficiente, representando apenas cerca de 12% (doze por cento) do total de cargos políticos existentes;

**CONSIDERANDO** a importância da política afirmativa das cotas de gêneros, e a necessidade de apoio às candidaturas femininas, reduzindo o risco de candidaturas “laranjas”;

**CONSIDERANDO** que, em razão de legislação eleitoral as candidaturas femininas devem receber um repasse mínimo de 30% (trinta por cento) tanto do Fundo Especial de Financiamento

Apoiadores



de Campanha (FEFC), quanto do Fundo Partidário, conforme decisões do STF e do TSE;

**CONSIDERANDO**, ainda, em muitos casos a verba eleitoral que deveria ser repassada para as campanhas femininas foi desviada por alguns partidos políticos para finalidade diversa, em total arrepio à legislação eleitoral e à referida política afirmativa;

**CONSIDERANDO** que a utilização das chamadas “fake news”, desequilibram e desestruturam as campanhas eleitorais, destroem reputações, e induzem e mantêm em erro os eleitores;

**CONSIDERANDO** que, o financiamento das campanhas eleitorais é misto, porém, predominantemente público, com vistas a reduzir o risco de combater a corrupção eleitoral (caixa2) e equilibrar as campanhas eleitorais, corrigindo eventuais distorções do sistema, em particular a representatividade político-partidário, fortalecendo, assim, a democracia;

Apoiadores

**CONSIDERANDO** a elevada utilização de recursos públicos pelos partidos políticos durante a campanha eleitoral nas compras de materiais e fornecimento de serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento da conformidade legal dos fornecedores dos partidos políticos, cujos dados de 2016 e 2018 revelam preocupantes situações de risco de irregularidade;

**CONSIDERANDO** que a utilização de recursos públicos tanto por pessoa jurídica de direito privado, como de direito público necessita de critérios rígidos de responsabilidade e transparência para prevenir fraudes, desvio de finalidade, abuso de poder, corrupção etc.,

**CONSIDERANDO** que grande parte do financiamento das campanhas eleitorais para as eleições municipais 2020, advém de

**Apoiadores**

verbas públicas, repassadas aos partidos políticos através do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e do Fundo Partidário;

**CONSIDERANDO** que para as eleições municipais de 2020, os partidos políticos receberão através do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), a expressiva quantia de R\$ 2 bilhões para o financiamento das campanhas eleitorais em todo o país;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ação 5 da Estratégia Nacional contra a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) para o ano de 2020, que dispõe sobre o aprimoramento do sistema vigente de controle de gastos de campanha eleitoral e identificação de outras medidas relevantes a evitar/coibir o mau uso de verbas eleitorais;

Apoiadores

**CONSIDERANDO** a Ação 6 do Fórum de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro do Estado de São Paulo – FOCCOSP, que dispõe sobre a adoção de medidas para a prevenção e repressão à corrupção no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO**, também, a aderência de todos os pontos acima destacados com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em particular a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e respectivas resoluções, a Convenção da Organização dos Estados Americanos contra a Corrupção e respectivas resoluções, a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, dentre outros, e,

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de engajamento dos órgãos da administração pública, notadamente do sistema de justiça eleitoral, os partidos políticos, a sociedade civil e o setor privado,



**Apoiadores**

RESOLVEM ASSUMIR O COMPROMISSO PÚBLICO PELA LEGITIMIDADE, INTEGRIDADE, IDONEIDADE E TRANSPARÊNCIA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020, por meio de um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade e controle, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados ou atribuídos ao partido político e/ou a seus candidatos, nos seguintes termos:

- 1) Promover a divisão mais democrática dos recursos oriundos dos fundos de financiamento públicos de campanha entre os candidatos das agremiações que concorrerão ao pleito municipal de 2020, para que todos os candidatos tenham condições mínimas para realizarem suas campanhas;
- 2) Lançar candidaturas femininas reais e competitivas como preceitua a legislação eleitoral;
- 3) Utilizar os percentuais dos recursos públicos eleitorais nas campanhas femininas, no montante que lhe são destinados, sem desvirtuamentos;

**Apoiadores**

- 4) Coibir e prezar pelo recebimento e utilização de recursos financeiros eleitorais públicos e privados, na forma prevista na legislação eleitoral, sem transitar em contas estranhas do partido e dos candidatos e sem desvio da finalidade de gastos com a campanha eleitoral;
- 5) Coibir a disseminação de informações falsas (“fake news”), bem como a contratação de disparo em massa de conteúdo e a utilização de ferramentas digitais ou impulsionamento de conteúdos que não sejam disponibilizados pelo provedor de aplicação de internet para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros, pretendendo evitar e reduzir o risco de manipulação e influência no processo eleitoral;
- 6) Realizar o controle da conformidade legal dos fornecedores das campanhas eleitorais, para contratação de serviços ou aquisição de produtos, por meio das seguintes ações:

6.1. Se o fornecedor for empresa:

Apoiadores

- Consultar o CNPJ para verificar se a inscrição é ativa;
  - Consultar CNAE, para verificar a compatibilidade entre o fornecimento ou serviço contratados com a atividade declarada pela empresa junto -à Receita Federal;
  - Exigir do fornecedor emissão de nota fiscal eletrônica, quando obrigatória em razão da atividade;
  - Declarar que a empresa contratada não pertence a parentes por afinidade ou consanguinidade;
  - Consultar a base RAIS do Ministério do Trabalho, a fim de verificar se a empresa possui empregados nos seus quadros, a depender do tipo de atividade;
- 6.2. Se o fornecedor for pessoa física:
- Consultar o CPF para verificar se a inscrição é ativa;
  - Verificar se o nome do fornecedor corresponde ao nome que consta da inscrição na Receita Federal;
  - Manter em seus registros comprovante de endereço, e cópia do RG e CPF;
- 6.3. Difundir o acesso ao site DIVULGACAND, para permitir o controle social da arrecadação dos

**Apoiadores**



recursos e dos gastos de campanha:  
<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>;

- 6.4. Manter em seus registros os comprovantes do pagamento das despesas eleitorais, como a-cópia do cheque emitido e/ou a cópia da transferência bancária para a empresa ou pessoa física fornecedora;
- 6.5. Não adquirir serviços e/ou produtos de fornecedores que desatendam aos procedimentos descritos nos tópicos anteriores;
- 6.6. Desenvolver ações para orientar seus fornecedores de serviços e produtos para a correção de suas não conformidades.

**ADEREM** aos termos do presente compromisso:

Partido político	Nome/CPF	Assinatura
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		

**Apoiadores**



6)		
7)		
8)		
9)		
10)		
11)		
12)		
13)		
14)		
15)		
16)		
17)		
18)		
19)		
20)		
21)		
22)		

**Apoiadores**



23)		
24)		
25)		
26)		
27)		
28)		
29)		
30)		
31)		
32)		
33)		
34)		
35)		
36)		
37)		